EDITAL

PREÂMBULO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024 – AMAZONASTUR PARA CREDENCIAMENTO E CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, DE FORMA ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL NA PRAÇA GASTRONÔMICA INSTALADA TEMPORARIAMENTE NA AVENIDA CLARINDO CHAVES COM A RUA ARMANDO PRADO NO MUNICÍPIO DE PARINTINS, DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO "LVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS".

1.2. PROCESSO N°: 01.04.016508.000969/2024-54

1.3. OBJETO: Chamamento Público para concessão de uso dos espaços públicos, a título oneroso, para pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial de espaços destinados à instalação de tendas para comercialização de produtos alimentícios em geral, disponibilizadas pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, localizadas na Praça Gastronômica instalada temporariamente na Avenida Clarindo Chaves com a Rua Armando Prado município de Parintins/AM, durante o período de realização do "LVII Festival Folclórico de Parintins", visando proporcionar maior conforto ao apreciador do evento, bem como a divulgação da gastronomia local.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.797 de 09 de maio de 2003, com Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n. 23.410 de 16 de maio de 2003, e pelas posteriores modificações da Lei Delegada n. 45 de julho de 2005, Portaria Interministerial n.492/2011, disposições da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC/AMAZONASTUR de 15 de janeiro de 2024 e no que couber a Lei n° 11.771/08.

1.5. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE: Comissão Permanente Interna de Licitação.

1.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: A apresentação de documentos dos interessados será à partir do dia 24.05.2024.

1.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para fins de habilitação neste credenciamento deverá ser apresentada conforme descrito no item 1.8. deste Edital.

1.8. LOCAIS DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: Os documentos relacionados neste Edital para fins de credenciamento poderão ser protocolados na sede da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR, localizada na Avenida Santos Dumont, s/n°, no Bairro Tarumã, CEP: 69.041-000, ou através do e-mail: copil@amazonastur.am.gov.br

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. O Chamamento Público será de 20 (vinte) tendas, em um espaço destinado para Praça Gastronômica do 57º Festival Folclórico de Parintins.

2.2. Cada tenda terá as seguintes dimensões 3x3 (3m de largura x 3m de comprimento) totalizando 9m², com cobertura e fechamento da saia em lona. Internamente, haverá um balcão na frente, 01 (uma) tomada 110v, 01 tomada 220v e 01(uma) uma lâmpada, destinados ao uso do PROPONENTE.
2.3. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive no tocante às documentações requisitadas neste Edital e seus anexos.
2.4. O Edital de Chamamento Público será publicado no sítio eletrônico da Empresa Estadual de Turismo o Amazonas, vigente pelo período de 15 (dias) dias a contar de sua publicação.
2.5. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:
2.5.1. Servidores da AMAZONASTUR ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
2.5.2. Pessoa física.

3. DAS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS

3.1. Com até 20 (vinte) vagas/espaços para operação de venda de alimentos e bebidas alcóolicas e não alcóolicas.
3.2. Das vagas/espaços disponibilizados, 18 (dezoito) serão disponibilizados exclusivamente para venda de alimentos, não sendo permitida a comercialização de bebidas de nenhum gênero.
3.3. Não serão considerados gêneros de bebida os produtos como açaí "in natura", frozen, e nem aqueles derivados de lacticínios como milk-shakes e etc.
3.4. Somente será permitida a concessão de uso de 01 (uma) vaga/espaço por PROPONENTE.
3.5. Será admitida ao PROPONENTE a venda de mais de um tipo de alimento na vaga/espaço cedida, estando vedada a comercialização de bebidas alcóolicas e não alcóolicas, com exceção daquelas relativas ao item 3.3.
3.6. As 02 (duas) vagas/espaços restantes serão destinadas à venda de bebidas alcóolicas e não alcóolicas.
3.7. Estas vagas são ofertadas para dois PROPONENTES distintos, onde não será permitida a venda de nenhum tipo de alimento.
3.8. Somente será admitido o uso exclusivo de equipamentos elétricos para produção e preparo dos alimentos, bem como manutenção e conservação dos mesmos. É terminantemente proibido o uso e/ou instalação de botijas de gás ou materiais nocivos que possam gerar riscos a integridade dos comerciantes e consumidores.
3.9. O espaço atenderá 03 (três) categorias de serviços alimentícios, sendo disponibilizadas (06) vagas para cada uma, de forma a preencher as 18 (dezoito) vagas ofertadas, conforme abaixo indicadas:

a) Lanches/Fast-food: até 6 (seis) vagas;

b) Comidas Típicas e Regionais: até 6 (seis) vagas;

c) Doces e Salgados Diversos: até 6 (seis) vagas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TIPO DE OFERTA

4.1. A Oferta para concessão de uso do espaço público a título oneroso, para pessoa jurídica interessada na exploração comercial de 20 (vinte) espaços destinados à instalação de Tendas, para comercialização

de produtos alimentícios e bebidas em geral, alcóolicas e não alcóolicas, **deverão estar de acordo com as especificações contidas na planilha do Anexo III deste Edital.**

5. DA DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1. Após o encerramento da fase de seleção dos interessados, a localização dos espaços será definida por meio de sorteio.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Cada proponente poderá concorrer a 01 (um) espaço para venda de alimentos e/ou bebidas, para o qual será formalizada uma concessão de uso de espaço público de forma onerosa e de natureza precária.
6.2. Para este Edital, poderá se inscrever somente pessoa jurídica.

6.3. As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

a) Anexo II - Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;
b) Anexo III - Proposta Comercial.

6.4. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social, e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde empresa tem seu domicílio, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;
b) Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

DESTINATÁRIO: EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO – AMAZONASTUR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024 – AMAZONASTUR.

REMETENTE: NOME COMPLETO DO PROPONENTE/ESTABELECIMENTO ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA A QUAL CONCORRE.

6.5. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da AMAZONASTUR.
6.6. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas e demais exigências serão realizadas pela Comissão Permanente Interna de Licitação – COPIL, da AMAZONASTUR que realizarão a análise da documentação levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital declarando vencedores os proponentes que apresentarem suas propostas e demais documentos de acordo com o exigido.

7.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá à Comissão Permanente Interna de Licitação:
a) Receber as documentações e propostas na forma estabelecida neste Edital;
b) Proceder à abertura das propostas contendo a documentação;
c) Examinar as documentações, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente Interna de Licitação, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados.
e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
f) A distribuição das vagas/espaços entre os PROPONENTES vencedores se dará por sorteio.
g) As vagas/espaços seguirão a numeração de 01 (um) a 20 (vinte), sendo as vagas/espaços de nº 10 e 11 destinadas exclusivamente aos PROPONENTES vencedores das **"TENDA BEBIDAS".**
h) Nos casos em que houver empate na Nota Final o critério de desempate será a ordem cronológica de apresentação da proposta.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1. Na avaliação das Propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento, conforme quadro abaixo:

ALIMENTOS e BEBIDAS

IDENTIFICAÇÃO	ITEM
Etapa 01	Pessoa Jurídica
Etapa 02	Avaliação da Proposta Comercial

8.2. Na avaliação da Proposta Comercial (VALOR OFERTADO) será considerado o valor discriminado no quadro abaixo:

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	
CATEGORIA	VALOR DA PROPOSTA
Alimentos e Bebidas	R$ 100,00

8.2.1. A proposta comercial será etapa classificatória atendendo aos seguintes critérios:

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL
R$ 100,00

8.2.2. Obrigatoriamente as propostas deverão ser apresentadas da forma acima indicada, respeitando o valor de R$ 100,00 (cem) reais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

9.1. Notificar o PROPONENTE por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante o evento, para que a essa possa no período de até 02 (duas) horas tomar as providências necessárias;
9.2. Permitir o acesso dos funcionários da PROPONENTE às áreas onde será realizada a execução dos serviços referentes ao objeto;
9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PROPONENTE;
9.4. Assegurar-se da boa execução do evento, verificando sempre o seu bom desempenho;
9.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PROPONENTE, inclusive quanto à continuidade dos serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município, não deve ser interrompida.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO SELECIONADO

10.1. Manter, durante a execução do evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
10.2. Obedecer aos critérios quanto ao tamanho e local de instalação das tendas;
10.3. Manter em local de fácil acesso e apresentar quando solicitado, Alvará de Licença, emitido pelo órgão municipal competente;
10.4. Manter durante a vigência do chamamento, um preposto aceito pelo chamado para representá-lo sempre que for necessário;
10.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança;
10.6. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pelo Chamamento;
10.7. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do CONCEDENTE;
10.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer adquirente por danos causados;
10.9. Não realizar quaisquer modificações estruturais no local sem a prévia autorização da Amazonastur, ainda que necessário;
10.10. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específicos (conforme normas da Vigilância Sanitária) para cada caso;
10.11. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis disponíveis no espaço eventualmente sob sua responsabilidade;
10.12. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Amazonastur, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;
10.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

10.14. Arcar com despesas decorrentes da infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços;
10.15. Responsabilizar-se por todos os danos que porventura ocorrer decorrentes de fenômenos naturais, furtos, descargas elétricas, ou similares.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Não haverá nenhuma despesa decorrente da execução desse Chamamento Público para a Amazonastur.

12. DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

12.1. Esgotados todos os prazos do credenciamento, o critério do Presidente, expedir-se-á Termo de Concessão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.
12.2. Os proponentes credenciados deverão assinar o Termo de Concessão de Uso, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data da homologação do resultado, sob pena de decair do direito.
12.3. A Concessão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste edital;
12.4. Ficará assegurado a Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR o direito a fiscalização da Concessão a ser outorgado, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.
12.5. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de Concessão de Uso, poderá o Permissionário, garantida a prévia defesa, cassar a Concessão outorgada, sem que caiba à autorizada direito a qualquer indenização.

13. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PELA CONCESSÃO DE USO.

13.1. O valor referente à proposta comercial deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do evento "PRAÇA GASTRONÔMICA EM PARINTINS", não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

14. DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

14.1. A Praça Gastronômica será instalada na Avenida Clarindo Chaves com a Rua Armando Prado, Bairro Centro – Parintins/AM.
14.2. O Credenciado terá acesso ao local, para fins de mobilização, a partir das 9h do dia 25/06/2024 (terça-feira), devendo proceder com a desmobilização até às 15h do dia 01/07/2024 (segunda-feira), entregando o local devidamente desocupado.
14.3. O período de funcionamento da Praça de Alimentação será de 26/06 (quarta-feira) a 30/06 (domingo), no horário das 09h às 04h da manhã.
14.4. Cada tenda terá 3,0 metros de comprimento, com 3 metros de largura, para montar sua comercialização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
15.4. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão Avaliadora.
15.5. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.
15.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente Interna de Licitação.
15.7. O presente Chamamento Público visa contribuir para o desenvolvimento da economia local, possibilitando a geração de emprego e renda no município.
15.8. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
15.9. As vagas serão limitadas ao número ofertado de apenas 20 (vinte) tendas, onde preenchidas de acordo com as exigências editalícias, o credenciamento será encerrrado.
15.10. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 13.303/16 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.
15.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Manaus – AM.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de 8h às 17h, na sede da AMAZONASTUR, localizada no endereço supracitado ou através do endereço eletrônico copil@amazonastur.am.gov.br

Este edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico desta Empresa Pública.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de maio de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Assinado de forma digital por IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Dados: 2024.05.24 08:14:37 -04'00'

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO BÁSICO

Tem por objetivo este projeto básico a permissão de uso dos espaços públicos, a título oneroso, para pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial de espaços destinados à instalação de tendas para comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, disponibilizadas pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, localizadas na Praça Gastronômica instalada temporariamente na Avenida Clarindo Chaves com a Rua Armando Prado" no município de Parintins/AM, durante o período de realização do "LVII Festival Folclórico de Parintins".

MANAUS – AM
2024

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******* em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******* em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

1. OBJETIVO

1.1. Este projeto básico tem por objetivo a permissão de uso dos espaços públicos, a título oneroso, para pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial de espaços destinados à instalação de tendas para comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, disponibilizadas pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, localizadas na Praça Gastronômica instalada temporariamente na Avenida Clarindo Chaves com a Rua Armando Prado" no município de Parintins/AM, durante o período de realização do "LVII Festival Folclórico de Parintins".

1.2. Caberá a AMAZONASTUR tão somente a disponibilização do espaço físico no espaço público destinado à exploração comercial e o fornecimento de ligação provisória no poste de iluminação, cabendo aos proponentes se responsabilizarem por todas as estruturas que se fizerem necessárias, uniformes, acessórios, equipamentos, eletricista particular para levar à energia do poste as tendas e as demais áreas que integram a Praça de Alimentação, assim como materiais elétricos necessários, seguranças e vigias noturnos e demais itens necessários para o bom desempenho dos serviços conservando-os limpos diariamente e em condições de uso pela população.

2. JUSTIFICATIVA

O Festival Folclórico de Parintins é um evento conhecido por todo o País e tem grande influência no cenário cultural e turístico da região. Anualmente, inúmeros turistas de todas as partes do mundo se deslocam ao município de Parintins/AM para acompanharem a disputa entre os Bois Garantido e Caprichoso. Durante os três dias de festividades, os bois-bumbás competem entre si no Bumbódromo e impressionam a todos que prestigiam o evento, contudo, os atrativos não se resumem somente ao final de semana do acontecimento.

No período que antecede ao início da competição a movimentação dos turistas é perceptível e sentida em todos os lugares da ilha, pois é registrado o trânsito de centenas de milhares de pessoas todos os anos durante essa época, razão pela qual é necessário sempre inovar nos atrativos que entretenham os visitantes, tanto para garantir o sucesso do Festival como para fortalecer e divulgar positivamente a Marca Amazonas.

Os investimentos realizados na infraestrutura da cidade nesse período são capazes de ofertar maior conforto, bem-estar, segurança, diversão e lazer aos turistas, bem como aos moradores locais, ofertando serviços de qualidade e, consequentemente, gerando um aumento significativo do número de emprego e renda da região, impactando diretamente nos índices de desenvolvimento socioeconômico da população amazonense.

De acordo com a Lei que instituiu a criação desta Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR, a Lei 2.797 de 09 de maio de 2003, uma de suas finalidades constitui a realização de ações que

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******** em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******** em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

proporcionem o desenvolvimento da atividade turística no estado, promovendo a criação e divulgação da marca Amazonas, senão vejamos:

> Art. 3 – Constitui finalidade da AMAZONASTUR a formulação, coordenação, execução e controle das ações relativas à Política Estadual de Turismo, mediante o exercício das seguintes competências:
> I- Proposição ao Governo do Estado das medidas necessárias à execução da Política Estadual de Desenvolvimento do Turismo, através do em foque participativo, tendo como base a criação da marca Amazonas e sua divulgação nos mercados turísticos nacionais e internacionais;
> (...)
> V- Promoção e divulgação do Turismo Amazonense no País e no Exterior, de modo a ampliar o ingresso e circulação do fluxo turístico no Estado;

Desta forma, face ao enorme sucesso obtido com a implementação do "Turistódromo" no ano de 2023, decorrente do grande fluxo de pessoas que passaram por ele, no ano de 2024 a AMAZONASTUR traz a proposta de expansão deste projeto acrescentando ao seu entorno uma Praça Gastronômica, subdivida em três categorias: a) Culinária Regional; b) Lanches/Sanduiches/Fast Food e c) Doces e Salgados Diversos.

O presente Projeto Básico refere-se à Praça Gastronômica, composto por 20 (vinte) tendas padronizadas que serão disponibilizadas aos prestadores de serviços de gêneros alimentícios, de forma onerosa, das quais 18 (dezoito) serão ofertadas para comercialização de alimentos e 02 (duas) para venda de bebidas, motivo pelo qual faz necessário o presente Chamamento Público.

3. LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1. A Praça Gastronômica será instalada na Avenida Clarindo Chaves com a Rua Armando Prado Bairro Centro – Parintins/AM.

3.2. O CONCESSIONÁRIO terá acesso ao local cedido, para fins de mobilização, a partir das 9h do dia 25/06/2024 (terça-feira), devendo proceder com a desmobilização até às 15h do dia 01/07/2024 (segunda-feira), entregando o local devidamente desocupado.

3.3. O período de funcionamento da Praça de Alimentação será de 26/06 (quarta-feira) a 30/06 (domingo), no horário das 09h às 04h da manhã.

4. DAS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS

4.1. A Praça Gastronômica contará com até 20 (vinte) vagas/espaços para operação de venda de alimentos e bebidas alcóolicas e não alcóolicas.

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******* em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******* em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

4.2. Das vagas/espaços disponibilizados, 18 (dezoito) serão disponibilizados exclusivamente para venda de alimentos, não sendo permitida a comercialização de bebidas de nenhum gênero.

4.2.1. Não se serão considerados gêneros de bebida os produtos como açaí "in natura", frozen, e nem aqueles derivados de lacticínios como milk-shakes e etc.

4.2.2. Somente será permitida a cessão de uso de 01 (uma) vaga/espaço por PROPONENTE.

4.2.3. Será admitida ao PROPONENTE a venda de mais de um tipo de alimento na vaga/espaço cedida, estando vedada a comercialização de bebidas alcóolicas e não alcóolicas, com exceção daquelas relativas ao item 4.2.1.

4.3. As 02 (duas) vagas/espaços restantes serão destinadas à venda de bebidas alcóolicas e não alcóolicas.

4.3.1. Estas vagas são ofertadas para 02(dois) PROPONENTES distintos, onde não será permitida a venda de nenhum tipo de alimento.

4.4. Somente será admitido o uso exclusivo de equipamentos elétricos para produção e preparo dos alimentos, bem como manutenção e conservação dos mesmos.

4.4.1 É terminantemente proibido o uso e/ou instalação de botijas de gás ou materiais nocivos que possam gerar riscos a integridade dos comerciantes e consumidores.

4.5. O espaço atenderá 03 (três) categorias de serviços alimentícios, sendo disponibilizadas 06 (06) vagas para cada uma, de forma a preencher as 18 (dezoito) vagas ofertadas, conforme abaixo indicadas:

a) Lanches e Fast-food: até 6 (seis) vagas;

b) Comidas Típicas e Regionais: até 6 (seis) vagas;

c) Doces e Salgados Diversos: até 6 (seis) vagas.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TIPO DE OFERTA

O objeto do presente é a permissão de uso do espaço público a título oneroso, para pessoa jurídica interessada na exploração comercial de 20 (vinte) espaços destinados à instalação de tendas, para comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, alcóolicas e não alcóolicas, com seção de áreas para instalação na Praça Gastronômica nos dias que antecedem e durante a realização do evento "LVII Festival Folclórico de Parintins", conforme abaixo descrito:

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******** em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******** em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

Quadro 01. Tenda – Lanches e Fast-Food				
ITEM	TIPO	QNT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE CESSÃO DE USO
01	TENDA LANCHES E FAST-FOOD	06	ÁREA DESTINADA A TENDA - ÁREA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDA COM DIMENSÃO DE 3,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,0 METROS DE LAGURA, TOTALIZANDO 9 M², ORGANIZADAS DO Nº 01 AO Nº 20 (uma de frente a outra), PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS NA HORA, COM USO DE EQUIPAMENTOS PARA O AQUECIMENTO DOS ALIMENTOS SERÃO PERMITIDO SOMENTE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, NA ÁREA DESTINADA AO EVENTO. O INÍCIO DAS INSTALAÇÕES E MONTAGENS ACONTECERÁ NO DIA 25/06/2024, A PARTIR DAS 9:00H, E O FUNCIONAMENTO SERÁ DO DIA 26/06/2024 ATÉ 30/06/2024, DAS 09:00H ATÉ ÀS 04:00H DA MANHÃ. A INFRAESTRUTURA DA TENDA SERÁ DISPONIBILIZADA PELA AMAZONASTUR, OS DEMAIS SERVIÇOS COMO LIGAÇÃO DO PONTO DE ENERGIA DA TENDA, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRICISTA PARTICULAR, UNIFORMES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, PONTOS DE ENERGIA DO POSTE ATÉ A TENDA E NO LOCAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA E VIGIA NOTURNO E DEMAIS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS, DEVERÃO SER CUSTEADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA.	

Quadro 02. Tenda – Comidas Típicas e Regionais				
ITEM	TIPO	QNT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE CESSÃO DE USO

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******** em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******** em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

02	TENDA COMIDAS TÍPICAS E REGIONAIS	06	ÁREA DESTINADA A TENDA - ÁREA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDA COM DIMENSÃO DE 3,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,0 METROS DE LAGURA, TOTALIZANDO 9 M², ORGANIZADAS DO Nº 01 AO Nº 20 (uma de frente a outra), PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS NA HORA, COM USO DE EQUIPAMENTOS PARA O AQUECIMENTO DOS ALIMENTOS SERÃO PERMITIDO SOMENTE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, NA ÁREA DESTINADA AO EVENTO. O INÍCIO DAS INSTALAÇÕES E MONTAGENS ACONTECERÁ NO DIA 25/06/2024, A PARTIR DAS 9:00H, E O FUNCIONAMENTO SERÁ DO DIA 26/06/2024 ATÉ 30/06/2024, DAS 09:00H ATÉ ÀS 04:00H DA MANHÃ. A INFRAESTRUTURA DA TENDA SERÁ DISPONIBILIZADA PELA AMAZONASTUR, OS DEMAIS SERVIÇOS COMO LIGAÇÃO DO PONTO DE ENERGIA DA TENDA, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRICISTA PARTICULAR, UNIFORMES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, PONTOS DE ENERGIA DO POSTE ATÉ A TENDA E NO LOCAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA E VIGIA NOTURNO E DEMAIS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS, DEVERÃO SER CUSTEADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA.	

Quadro 03. Tenda – Doces e Salgados Diversos				
ITEM	TIPO	QNT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE CESSÃO DE USO
03	TENDA DOCES E SALGADOS DIVERSOS	06	ÁREA DESTINADA A TENDA - ÁREA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDA COM DIMENSÃO DE 3,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,0 METROS DE LAGURA, TOTALIZANDO 9 M², ORGANIZADAS DO Nº 01	

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******* em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******* em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

			AO Nº 20 (uma de frente a outra), PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS NA HORA, COM USO DE EQUIPAMENTOS PARA O AQUECIMENTO DOS ALIMENTOS SERÃO PERMITIDO SOMENTE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, NA ÁREA DESTINADA AO EVENTO. O INÍCIO DAS INSTALAÇÕES E MONTAGENS ACONTECERÁ NO DIA 25/06/2024, A PARTIR DAS 9:00H, E O FUNCIONAMENTO SERÁ DO DIA 26/06/2024 ATÉ 30/06/2024, DAS 09:00H ATÉ ÀS 04:00H DA MANHÃ. A INFRAESTRUTURA DA TENDA SERÁ DISPONIBILIZADA PELA AMAZONASTUR, OS DEMAIS SERVIÇOS COMO LIGAÇÃO DO PONTO DE ENERGIA DA TENDA, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRICISTA PARTICULAR, UNIFORMES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, PONTOS DE ENERGIA DO POSTE ATÉ A TENDA E NO LOCAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA E VIGIA NOTURNO E DEMAIS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS, DEVERÃO SER CUSTEADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA.	

Quadro 04. Tenda – Bebidas alcóolicas e não alcóolicas				
ITEM	TIPO	QNT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE CESSÃO DE USO
04	TENDA BEBIDAS	02	ÁREA DESTINADA A TENDA - ÁREA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDA COM DIMENSÃO DE 3,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,0 METROS DE LAGURA, TOTALIZANDO 9 M², ORGANIZADAS DO Nº 01 AO Nº 20 (uma de frente a outra), PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS NA HORA, COM USO DE EQUIPAMENTOS PARA O AQUECIMENTO DOS ALIMENTOS SERÃO PERMITIDO SOMENTE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, NA ÁREA DESTINADA AO EVENTO. O INÍCIO DAS INSTALAÇÕES E MONTAGENS ACONTECERÁ NO DIA 25/06/2024, A PARTIR DAS 9:00H, E O	

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******** em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******** em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

			FUNCIONAMENTO SERÁ DO DIA 26/06/2024 ATÉ 30/06/2024, DAS 09:00H ATÉ ÀS 04:00H DA MANHÃ. A INFRAESTRUTURA DA TENDA SERÁ DISPONIBILIZADA PELA AMAZONASTUR, OS DEMAIS SERVIÇOS COMO LIGAÇÃO DO PONTO DE ENERGIA DA TENDA, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRICISTA PARTICULAR, UNIFORMES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, PONTOS DE ENERGIA DO POSTE ATÉ A TENDA E NO LOCAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA E VIGIA NOTURNO E DEMAIS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS, DEVERÃO SER CUSTEADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA.	

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção das propostas, e verificação do atendimento das demais exigências, será realizada pela Comissão Permanente Interna de Licitação- COPIL, a qual realizará a análise da documentação levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Projeto Básico declarando vencedores os proponentes que apresentarem a proposta e demais documentos em conformidade com o exigido.

6.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá à Comissão Permanente Interna de Licitação:

a) Receber as documentações e propostas na forma estabelecida neste Projeto Básico;

b) Proceder à abertura das propostas contendo a documentação;

c) Examinar as documentações, nos termos deste Projeto Básico, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente Interna de Licitação, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;

e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

f) A distribuição das vagas/espaços entre os PROPONENTES vencedores se dará por sorteio;

g) As vagas/espaços seguirão a numeração de 01 (um) a 20 (vinte), sendo as vagas/espaços de **nº 10 e 11** destinadas exclusivamente aos PROPONENTES habilitados do “Item 4 – TENDAS BEBIDAS”;

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******* em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******* em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

6.3. A distribuição das vagas/espaços entre os PROPONENTES vencedores se dará por sorteio.

6.4. Nos casos em que houver mais de 01(um) interessado no espaço/vaga o critério de desempate será a ordem cronológica de apresentação da proposta e demais documentos exigidos.

7. DA PROPOSTA

7.1. Na avaliação das Propostas serão considerados os seguintes itens, conforme quadro abaixo:

A) ALIMENTOS E BEBIDAS

IDENTIFICAÇÃO	ITEM
Etapa 01	Pessoa Jurídica
Etapa 02	Avaliação da Proposta Comercial

7.2. Na avaliação da Proposta Comercial será considerado o valor conforme discriminado no quadro abaixo:

CATEGORIA	VALOR DA PROPOSTA
Alimentos e Bebidas	R$ 100,00

7.2.1 A proposta comercial será etapa classificatória atendendo aos seguintes critérios:

Valor da Proposta Comercial
R$ 100,00

7.2.2. Obrigatoriamente as propostas deverão ser apresentadas da forma acima indicada, respeitando o valor de R$ 100,00 (cem reais).

7.3. O PROPONENTE que apresentar seu CNPJ comprovando sua inscrição com endereço no município de Parintins/AM.

7.3.1 O critério visa contribuir para o desenvolvimento da economia local, possibilitando a geração de emprego e renda no município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.1. Notificar o PROPONENTE por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante o evento, para que a essa possa no período de até 02 (duas) horas tomar as providências necessárias;

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******* em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******* em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

8.2. Permitir o acesso dos funcionários do PROPONENTE às áreas onde será realizada a execução dos serviços referentes ao objeto;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PROPONENTE;

8.4. Assegurar-se da boa execução do evento, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, inclusive quanto à continuidade dos serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município, não deve ser interrompida;

8.6. Emitir Alvará de Licença no prazo de até dois dias antes do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1. Manter, durante a execução do evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;

9.2. Obedecer aos critérios quanto ao tamanho e local de instalação das tendas;

9.3. Manter em local de fácil acesso e apresentar quando solicitado, Alvará de Licença, emitido pelo órgão municipal competente;

9.4. Manter durante a vigência do chamamento um preposto aceito pelo chamado para representá-lo sempre que for necessário;

9.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança;

9.6. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pelo Chamamento;

9.7. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto a autoridades competentes, necessárias a infraestrutura necessária para montagem das estruturas necessárias para execução dos trabalhos, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas;

9.8. Comunicar aquele que entrou no Chamamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer adquirente por danos causados;

9.10. Responsabilizar-se pelas estruturas (vigia noturno, eletricista para ponto de energia e iluminação para a tenda, uniformes, acessórios, equipamentos, mesas e cadeiras, lixeiras e demais

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******* em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******* em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

itens necessários para o bom desempenho dos serviços) conservando-os limpos diariamente e em condições de uso pela população;

9.11. Não realizar quaisquer modificações estruturais no local sem a prévia autorização da Amazonastur, ainda que necessário;

9.12. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específico (conforme normas da Vigilância Sanitária) para cada caso;

9.13. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis disponíveis no espaço eventualmente sob sua responsabilidade;

9.14. Zelar pela perfeita execução do evento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, quando notificadas, ser sanadas oportunamente;

9.15. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Amazonastur, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

9.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

9.17. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas do evento;

9.18. Arcar com despesas decorrentes da infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços;

9.19. Responsabilizarem-se por todos os danos que porventura ocorrer decorrentes de fenômenos naturais, furtos, descargas elétricas, ou similares;

9.20. Responsabilizar-se pela disponibilização de extintores de incêndio nas tendas, conforme determinações do Corpo de Bombeiros para liberação da área do evento;

9.21. Retirar os pontos de energia que foram puxados durante o evento, assim como, os fios que foram instalados, através de um eletricista contratado pelo PROPONENTE.

10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******* em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******* em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

10.1. O PROPONENTE deverá fazer as instalações para o perfeito funcionamento da tenda (conforme item que lhe for adjudicado) no prazo estabelecido, devendo estar devidamente instalados no dia 25/06/2024 até às 12:00h, para a vistoria;

10.2. O PROPONENTE que participou do Chamamento Público não poderá ocupar qualquer outro espaço senão àquele previsto, conforme descrito nos lotes e layout que será fornecido pela equipe organizadora quando da liberação;

10.3. Não serão permitidos varais de nenhuma espécie.

10.3.1. Caso seja identificado o uso de determinada estrutura será a determinada a sua retirada imediata do local.

10.4 – Não será permitido o uso de equipamentos de som ou similar, seja na tenda, seja em veículos, ou qualquer outro meio, que possam vir a atrapalhar a comunicação interna no evento;

10.5 – Será proibida a venda de bebidas envasadas em embalagens de vidro e espetinhos servidos no espeto.

10.5.1. Devem ser utilizados materiais descartáveis para servir os alimentos aos consumidores, não sendo admitidos louças, talheres de aço, materiais de vidro, e quaisquer outros materiais possivelmente cortantes.

10.6 – Será proibido o uso de equipamentos para produção de alimentos com aquecimento à gás GLP ou qualquer outro material inflamável;

10.6 – Será proibida a utilização de materiais audiovisuais que façam apologia ao uso de drogas, sexo, racismo, discriminação de cunho religioso ou de qualquer outro tipo, e outras ações consideradas imorais ou ilegais, sujeito à multa no valor de 1 salário mínimo, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou criminal conforme a conduta verificada.

10.7 – Será proibida a utilização de materiais audiovisuais que possam caracterizar promoção pessoal, partidária ou eleitoral, bem como propaganda de qualquer espécie, exceto à relativa aos gêneros ali comercializados.

11. DAS CONDIÇÕES

11.1. O Chamamento Público será de 20 (vinte) tendas, em um espaço destinado para Praça Gastronômica do 57º Festival Folclórico de Parintins;

11.2. Cada tenda terá as seguintes dimensões 3x3 (3m de largura x 3m de comprimento) totalizando 9m², com cobertura e fechamento da saia em lona. Internamente, haverá um balcão na frente, 01 (uma) tomada 110v, 01 tomada 220v e 01(uma) uma lâmpada, destinados ao uso do PROPONENTE;

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******* em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******* em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

11.3. O Edital de Chamamento Público será publicado no sítio eletrônico da Empresa Estadual de Turismo o Amazonas, vigente pelo período de 15 (dias) dias a contar de sua publicação;

11.4. Os documentos para fins de credenciamento poderão ser protocolados na sede da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR, localizada na Avenida Santos Dumont, s/n°, no Bairro Tarumã, CEP: 69.041-000, ou através do e-mail: copil@amazonastur.am.gov.br.

11.5. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive no tocante às documentações requisitadas no Edital e seus anexos.

11.6. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

11.6.1. Servidores da AMAZONASTUR ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

11.6.2. Pessoa física.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. O critério de seleção do Chamamento Público será conforme disposto no Edital.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA: AMAZONASTUR

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do CHAMAMENTO PÚBLICO ONEROSO DE USO, decorrente deste Projeto Básico, ficarão sob a responsabilidade da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas- AMAZONASTUR, que verificará a sua perfeita execução até o fim deste.

13.2. Os demais órgãos competentes manterão constante fiscalização sobre a operação e a correta utilização da área concedida, por meio das informações a serem prestadas pelo Inscrito no Chamamento Público.

13.3. Obriga-se o Inscrito no Chamamento Público a prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização referentes à área objeto desta concessão de uso, bem como permitir o acesso ao local aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do chamamento.

13.4. A fiscalização deverá ser evidenciada por meio de relatórios, planilhas, formulários ou o que couber e for julgado necessário, de forma a demonstrar sua execução e garantir sua eficácia.

13.5. As divergências verificadas deverão ser registradas com vistas à adoção de providências para sua regularização.

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******* em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******* em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Não haverá nenhuma despesa decorrente da execução desse Chamamento Público para a Amazonastur.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Lei 2.797 de 09 de maio de 2003, com Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n. 23.410 de 16 de maio de 2003, e pelas posteriores modificações da Lei Delegada n. 45 de julho de 2005, Portaria Interministerial n.492/2011, disposições da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos-RILC/AMAZONASTUR de 15 de janeiro de 2024 e no que couber a Lei n° 11.771/08.

16. DO FORO

16.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação de Chamamento Público fica eleito o Foro de Manaus/AM, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

17. DATA E ASSINATURAS

Manaus, 21 de maio de 2024.

Elaborado:	Revisado:	Aprovado:
Sérgio Roberto Vital Nogueira Gerente do Departamento de Eventos do Turismo	**Igor Alexandre Souza Oliveira** Diretor de Negócios e Eventos	**Ian Henderson Carmo Ribeiro** Presidente

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******* em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******* em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO I

Imagem de como ficará a disposição das tendas:

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******* em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******* em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO II

Planta Praça Gastronômica

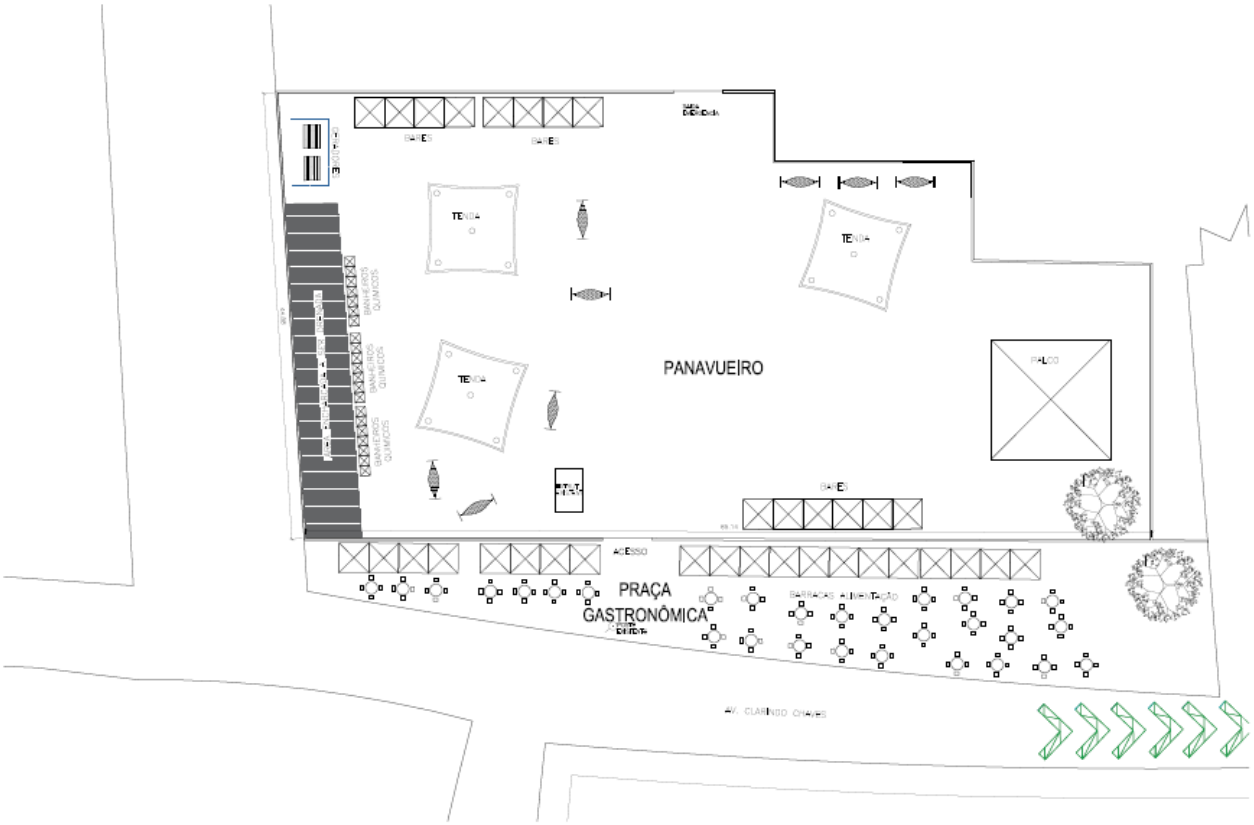

Assinado digitalmente por: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO em 21/05/2024 às 16:18:43 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: C979.752F.D551.F146
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: IGOR ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA:000******* em 21/05/2024 às 16:06 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C979.752F.D551.F146 assinado por: Sérgio Roberto Vital Nogueira:175******* em 21/05/2024 às 16:05 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO II DO EDITAL
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	1.1 Razão Social		
	1.2 Nome Fantasia		
	1.3 Nome Artístico (que será aplicado na tenda)		
	1.4 CNPJ	1.5 Inscrição Municipal e/ou Inscrição Estadual	
	1.6 Telefone Comercial	1.7 Tel. celular	1.8 Fax
	1.9 Endereço eletrônico (e-mail)		
	1.10 Logradouro (Rua, Avenida, etc)	1.11 Número	1.12 Complemento
	1.13 Município	1.14 UF	1.15 CEP

2. CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL		
2.1 Nome Completo	2.2 Função	2.3 CPF
2.4 Telefone	2.5 Tel. Celular	2.6 Fax
2.7 Endereço eletrônico (e-mail)		

3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA			
( ) TENDA LANCHES E FAST-FOOD	( ) TENDA COMIDAS TÍPICAS E REGIONAIS	( ) TENDA DOCES E SALGADOS DIVERSOS	( ) TENDA BEBIDAS

4. IDENTIFICAÇÂO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE	
1.1 Nome:	1.2 RG:
1.3 CPF	1.4 TELEFONE

Local e Data:

_____
Assinatura

ANEXO III DO EDITAL
PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
1.1. Nome:
1.2 Nome Artístico (que será aplicado na tenda ou outros):

2. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA			
( ) TENDA LANCHES E FAST-FOOD	( ) TENDA COMIDAS TÍPICAS E REGIONAIS	( ) TENDA DOCES E SALGADOS DIVERSOS	( ) TENDA BEBIDAS

QUADRO 01. TENDA – LANCHES E FAST-FOOD				
ITEM	TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE CONCESSÃO DE USO
01	TENDA LANCHES E FAST-FOOD	06	ÁREA DESTINADA A TENDA - ÁREA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDA COM DIMENSÃO DE 3,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,0 METROS DE LAGURA, TOTALIZANDO 9 M², ORGANIZADAS DO Nº 01 AO Nº 20 (uma de frente a outra), PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS NA HORA, COM USO DE EQUIPAMENTOS PARA O AQUECIMENTO DOS ALIMENTOS SERÃO PERMITIDO SOMENTE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, NA ÁREA DESTINADA AO EVENTO. O INÍCIO DAS INSTALAÇÕES E MONTAGENS ACONTECERÁ NO DIA 25/06/2024, A PARTIR DAS 9:00H, E O FUNCIONAMENTO SERÁ DO DIA 27/06/2024 ATÉ 02/07/2024, DAS 11:00H ATÉ ÀS 21:00H. A INFRAESTRUTURA DA TENDA SERÁ DISPONIBILIZADA PELA AMAZONASTUR, OS DEMAIS SERVIÇOS COMO LIGAÇÃO DO PONTO DE ENERGIA DA TENDA, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRICISTA PARTICULAR, UNIFORMES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, PONTOS DE ENERGIA DO POSTE ATÉ A TENDA E NO LOCAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA E VIGIA NOTURNO E DEMAIS ITENS QUE SE	R$

			FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS, DEVERÃO SER CUSTEADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA.	

QUADRO 02. TENDA – COMIDAS TÍPICAS E REGIONAIS				
ITEM	TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE CONCESSÃO DE USO
02	TENDA COMIDAS TÍPICAS E REGIONAIS	06	ÁREA DESTINADA A TENDA - ÁREA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDA COM DIMENSÃO DE 3,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,0 METROS DE LAGURA, TOTALIZANDO 9 M², ORGANIZADAS DO Nº 01 AO Nº 20 (uma de frente a outra), PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS NA HORA, COM USO DE EQUIPAMENTOS PARA O AQUECIMENTO DOS ALIMENTOS SERÃO PERMITIDO SOMENTE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, NA ÁREA DESTINADA AO EVENTO. O INÍCIO DAS INSTALAÇÕES E MONTAGENS ACONTECERÁ NO DIA 25/06/2024, A PARTIR DAS 9:00H, E O FUNCIONAMENTO SERÁ DO DIA 27/06/2024 ATÉ 02/07/2024, DAS 11:00H ATÉ ÀS 21:00H. A INFRAESTRUTURA DA TENDA SERÁ DISPONIBILIZADA PELA AMAZONASTUR, OS DEMAIS SERVIÇOS COMO LIGAÇÃO DO PONTO DE ENERGIA DA TENDA, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRICISTA PARTICULAR, UNIFORMES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, PONTOS DE ENERGIA DO POSTE ATÉ A TENDA E NO LOCAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA E VIGIA NOTURNO E DEMAIS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS, DEVERÃO SER CUSTEADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA.	R$

QUADRO 03. TENDA – DOCES E SALGADOS DIVERSOS				
ITEM	TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE CONCESSÃO DE USO
03	TENDA DOCES E SALGADOS DIVERSOS	06	ÁREA DESTINADA A TENDA - ÁREA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDA COM DIMENSÃO DE 3,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,0 METROS DE LAGURA, TOTALIZANDO 9 M², ORGANIZADAS DO Nº 01 AO Nº 20 (uma de frente a outra), PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS NA HORA, COM USO DE EQUIPAMENTOS PARA O AQUECIMENTO DOS	R$

			ALIMENTOS SERÃO PERMITIDO SOMENTE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, NA ÁREA DESTINADA AO EVENTO. O INÍCIO DAS INSTALAÇÕES E MONTAGENS ACONTECERÁ NO DIA 25/06/2024, A PARTIR DAS 9:00H, E O FUNCIONAMENTO SERÁ DO DIA 27/06/2024 ATÉ 02/07/2024, DAS 11:00H ATÉ ÀS 21:00H. A INFRAESTRUTURA DA TENDA SERÁ DISPONIBILIZADA PELA AMAZONASTUR, OS DEMAIS SERVIÇOS COMO LIGAÇÃO DO PONTO DE ENERGIA DA TENDA, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRICISTA PARTICULAR, UNIFORMES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, PONTOS DE ENERGIA DO POSTE ATÉ A TENDA E NO LOCAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA E VIGIA NOTURNO E DEMAIS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS, DEVERÃO SER CUSTEADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA.	

QUADRO 04. TENDA – BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCÓOLICAS				
ITEM	TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE CONCESSÃO DE USO
04	TENDA BEBIDAS	02	ÁREA DESTINADA A TENDA - ÁREA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDA COM DIMENSÃO DE 3,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,0 METROS DE LAGURA, TOTALIZANDO 9 M², ORGANIZADAS DO Nº 01 AO Nº 20 (uma de frente a outra), PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS NA HORA, COM USO DE EQUIPAMENTOS PARA O AQUECIMENTO DOS ALIMENTOS SERÃO PERMITIDO SOMENTE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, NA ÁREA DESTINADA AO EVENTO. O INÍCIO DAS INSTALAÇÕES E MONTAGENS ACONTECERÁ NO DIA 25/06/2024, A PARTIR DAS 9:00H, E O FUNCIONAMENTO SERÁ DO DIA 27/06/2024 ATÉ 02/07/2024, DAS 11:00H ATÉ ÀS 21:00H. A INFRAESTRUTURA DA TENDA SERÁ DISPONIBILIZADA PELA AMAZONASTUR, OS DEMAIS SERVIÇOS COMO LIGAÇÃO DO PONTO DE ENERGIA DA TENDA, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRICISTA PARTICULAR, UNIFORMES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, PONTOS DE ENERGIA DO POSTE ATÉ A TENDA E NO LOCAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA E VIGIA NOTURNO E DEMAIS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM	R$

			DESEMPENHO DOS SERVIÇOS, DEVERÃO SER CUSTEADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA.	

O valor referente à proposta comercial deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do evento “PRAÇA GASTRONÔMICA EM PARINTINS”, não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

Local e Data:

_____

Assinatura